



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2018 – PMMC/BA

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame.

Qualquer informação será prestada pela Comissão Permanente de Licitação – COPEL da PMMC/BA, sito na Av. Dias Coelho, nº 188, Centro, Morro do Chapéu, Bahia, no horário das 08 às 12h ou através do correio eletrônico: licitacao@morrodochapeu.ba.gov.br



Senhor Licitante,

Solicitamos de V. S^a. o preenchimento com LETRA LEGÍVEL do protocolo de recebimento de edital abaixo e remessa ao Pregoeiro através do e-mail licitacao@morrodochapeu.ba.gov.br, aplicando-se a mesma exigência às empresas interessadas que o tenham acessado através do Portal do Município <http://www.morrodochapeu.ba.gov.br/>.

A Adoção desta medida possibilita a celeridade na comunicação de eventuais alterações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais que não exijam publicação no Diário Oficial.

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N. 004/2018

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ

ENDEREÇO:

E-MAIL:

PESSOA DE CONTATO:

CELULAR:

Recebemos cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Local, Data

Assinatura /carimbo



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 004/2018
PREGÃO PRESENCIAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

I. REGÊNCIA LEGAL LEI FEDERAL 10.520/02 , SUBSIDIARIAMENTE A LEI 8.666/93 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006 , ART.15 DA LEI 8.666/93 DECRETO 3.931/01 , SENDO REVOGADO PELO DECRETO FEDERAL 7.892/13 , E DECRETO MUNICIPAL Nº 04/2017 .	
II. ÓRGÃO INTERESSADO PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU E SUAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.	
III. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 004/2018	IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 004PRP/2018
V. TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO	VI. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
VII. CRITÉRIO DE JULGAMENTO MAIOR DESCONTO POR ITEM SOBRE A TABELA DE PREÇOS DO FABRICANTE/MONTADORA	
VIII. OBJETO CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE EDITAL O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, ÔNIBUS E CAMINHÕES DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES DESCRITOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.	
IX. LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES. DATA: 07 DE MARÇO DE 2018 HORA: 09:00 HORAS LOCAL: AV. DIAS COELHO, Nº 188, CENTRO, SETOR DE LICITAÇÕES, PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU – BA.	
X. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas com a presente licitação terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da lei orçamentária para o exercício de 2018.	
XI. PRAZO DE ENTREGA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	XII. FORMA DE ENTREGA AQUISIÇÃO PARCELADA
XIII. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL AS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO CONHECIMENTO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÃO PRESTADOS PELO PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO, DIARIAMENTE, DAS 08:00 ÀS 12:00 HORAS , NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, SITO NA AV. DIAS COELHO, Nº 188, CENTRO, MORRO DO CHAPÉU, BAHIA, OU PELO E-MAIL LICITACAO@MORRODOCHAPEU.BA.GOV.BR.	
ANSELMO LUIZ GÓES DA SILVA PREGOEIRO	



XIV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

14.1. Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente o objeto licitado.

14.2. Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação.

XV - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

15.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão.

15.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.2.1. Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

XVI - CREDENCIAMENTO

16.1. Reputa-se credenciada a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

16.2 O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.

16.3 O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do **ANEXO III**, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

16.4 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, firmada pela licitante que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

16.5. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

16.6. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

16.7. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

XVII - DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO:

17.1. Aberta a sessão, os proponentes credenciados apresentarão, fora dos envelopes de Proposta e Habilitação, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo anexo deste edital.

17.2. A licitante deverá ainda entregar em envelopes separados, opacos, timbrados ou com o carimbo do CNPJ, lacrados e com os seguintes dizeres:



ENVELOPE A

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU

NOME DA LICITANTE PROPONENTE: XXXXXXXX

ENDEREÇO: AV. DIAS COELHO, Nº 188, CENTRO

ENVELOPE A - "PROPOSTA DE PREÇOS"

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 004/2018

ENVELOPE B

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU

NOME DA LICITANTE PROPONENTE: XXXXXXXX

ENDEREÇO: AV. DIAS COELHO, Nº 188, CENTRO

ENVELOPE B - "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 004/2018

17.3. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidas novas empresas proponentes, sendo então dado início ao recebimento dos envelopes na forma do item anterior.

17.4. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes não vencedoras ficarão à disposição do Pregoeiro, objetivando eventual aplicação do art. 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/2002.

XVIII - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

18.1 A licitante deverá entregar a proposta no envelope "A" sem emendas ou rasuras, apresentadas em papel timbrado da própria empresa, digitada ou impressa, contendo, obrigatoriamente os itens abaixo relacionados:

- a) Carimbo ou impresso identificador do CNPJ da firma proponente;
- b) Endereço completo, telefone, fax e correio eletrônico (e-mail/Internet) e pessoa para contato;
- c) Descrição do objeto com suas características básicas incluindo marca do fabricante;
- d) Valor unitário e total de cada item, bem como valor global da proposta, este último em algarismos e por extenso;
- e) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação da proposta;
- f) declaração de que os preços ofertados já incluem todos os tributos, fretes, seguros, encargos sociais e quaisquer outros custos que venham a incidir na execução do objeto desta licitação.
- g) Junto à proposta a licitante deverá apresentar (em CD) as tabelas de preços oficiais com preços sugeridos ao público e o Catálogo (em CD) de peças oficiais, originais, ambos vigentes, devendo ser anexadas as cópias das notas fiscais de aquisição da tabela e do catálogo de peças, para comprovação de originalidade e autenticidade das mesmas.
 - g.1) Quando não existir nota fiscal, deverá a licitante apresentar declaração emitida pela Concessionária Autorizada ou pelo Fabricante informando a legitimidade das Tabelas e Catálogos. Não serão aceitas cópias ou qualquer formatação do teor oficial da Tabela. Todos os itens serão conferidos e analisados pelo setor requisitante para devida homologação do Processo. A licitante vencedora deverá instalar no computador da requisitante os Catálogos e tabelas de peças através do CD apresentado.



g.2) A entrega das Tabelas do fabricante falsas ou em desconformidade com o original é crime tipificado no Inc. V do art. 96 da Lei 8.666-93, podendo resultar pena de 03 (três) a 06 (seis) anos de detenção e multa.

18.2. Indicação do representante legal (Nome, RG, CPF, Cargo na empresa) com poderes específicos para assinar o contrato.

18.3. Não serão aceitos cancelamentos, desistências, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas nas propostas. Os erros ou equívocos e omissões serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo qualquer recurso por sua desclassificação.

18.4. Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

18.5. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

18.6. A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

18.7. No ato da contratação, a empresa vencedora no certame terá que apresentar a proposta em arquivo magnético.

XIX– PROCEDIMENTO DAS PROPOSTAS:

19.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital.

19.2. Será dada oportunidade de oferecimento de lances globais verbais aos representantes das empresas, cujas propostas estejam classificadas, no intervalo compreendido entre o menor preço unitário e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento), com fulcro no art. 11, inciso VIII do Decreto nº 3.555/2000;

19.3. Em não havendo pelo menos três ofertas, poderão as empresas autoras das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos;

19.4. A condução de rodadas de lances verbais, sempre a partir do representante da empresa com proposta de maior preço unitário, em ordem decrescente de valor, respeitadas as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados;

19.5. O pregoeiro poderá determinar o valor mínimo para redução dos lances e o tempo máximo para sua apresentação.

19.6. Na fase de lances verbais não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes com intervalos e valores a serem estabelecidos pelo Pregoeiro.

19.7. Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste edital.

19.8. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas.

19.9. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.



19.10. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa convocada na forma da alínea anterior não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

19.11. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

19.12. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

19.13. Não se admitirá proposta que apresente preço total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, conforme § 3º do artigo 44 da lei 8.666/93.

19.14. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas à análise das propostas, devendo o licitante atender às solicitações no prazo por ele estabelecido, contado do recebimento da convocação.

XX - HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

20.1 É condição básica para a fase de habilitação que o licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas em cartório ou publicação em órgão da imprensa oficial, perfeitamente legível, dos documentos a seguir relacionados, com prazo vigente na data de realização do certame.

20.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade do representante da empresa;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo e alterações subseqüentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

20.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação/CRS;
- f) Prova de Regularidade relativamente aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (abrangendo as contribuições sociais).
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - CNDT;

20.3.1 Microempresas e Empresas de Pequeno Porte



a) As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

c) A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 87.

20.4. A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa, nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da licitação;

20.5. Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa, conforme modelo do **Anexo V**.

20.6. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante informando endereço eletrônico para envio de correspondências e notificações que se fizerem necessárias (**Anexo IX**).

20.7. A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação;

b) Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo constante no **Anexo VI**.

XXI – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

21.1. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço e atender os requisitos de habilitação do Edital.

XXII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

22.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

22.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

22.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

22.4. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de



Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

22.5. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio da emissão prévia de nota de empenho de despesa ou contrato.

XXIII - DOS RECURSOS:

23.1. Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

23.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

23.3. Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

23.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

23.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação à aquisição do objeto da licitação à licitante vencedora e, constatada a regularidade dos atos procedimentais homologará o procedimento licitatório.

22.6. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu à aquisição, em todo ou em parte, do objeto licitado.

XXIV - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E FORNECIMENTO:

24.1. Os produtos deverão ser fornecidos com os quantitativos solicitados pela Secretaria solicitante, no prazo e endereços fixados no Termo de Referência – ANEXO I.

24.2. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da lei 8.666/93 modificada pela lei 8.883/94, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido pelo Gestor/Fiscal do Contrato ou seu substituto legal:

a) provisoriamente, imediatamente após a entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações;

b) definitivamente, no prazo de 03 (três) dias úteis, após a verificação da conformidade com as especificações e, conseqüente, aceitação pela Secretaria solicitante.

24.3. A entrega dos produtos/materiais em desacordo com o especificado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitada parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-los no prazo assinado pelo Fiscal, sob pena de ser aplicada penalidade.

24.4. Constatada a ocorrência prevista neste item, após a notificação por escrito à contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até a regularização da pendência.

24.5. A contratada pode ser considerada em atraso quanto ao prazo de entrega caso não substitua os itens rejeitados no prazo estipulado pelo Fiscal.

24.6 Uma vez entregue, iniciar-se-á a etapa de verificação da conformidade das características com as descritas no edital, sendo posteriormente firmado atestado por escrito dessa conformidade.



24.7 Os itens serão inteiramente recusados pela Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu, nas seguintes condições:

- a) caso tenham sido entregues com especificações diferentes das contidas no edital, seus anexos ou da proposta;
- b) caso apresentem falhas, defeitos ou impropriedade para o consumo.

XXV - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

25.1. O pagamento será procedido pela Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu, de acordo com o que for fornecido, após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo gestor do contrato;

25.2. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura/Recibo ou outra circunstância que desaprove sua liquidação, o pagamento será susinado, até que a adjudicatória tome as medidas saneadoras necessárias;

25.3. O pagamento fica condicionado ao atendimento de todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade fiscal e trabalhista.

XXVI- MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - REVISÃO E REAJUSTAMENTO

26.1. Os preços registrados são fixos e irremovíveis, ficando ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

Parágrafo Único - A revisão de preços, nos termos do art. 65, II, d - Lei Federal 8.666/93, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

XXVII- DAS PENALIDADES

27.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;



h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

27.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

27.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

XXVIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

28.1. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio prestarão às empresas interessadas quaisquer esclarecimentos relativos a presente licitação no endereço onde ocorrerá a sua abertura.

28.2. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com assessoramento da Equipe de Apoio com base na legislação vigente.

28.3. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

28.4. Se a empresa for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

28.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

28.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte que declararem este fato, conforme item 16.4 deste edital, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da convocação, para o saneamento da falha, sendo este prazo prorrogável por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu.

XXIX - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

29.1 – A validade dos preços registrados será de até 12 (doze) meses, contados à partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado de acordo com a previsão legal.

XXX - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

30.1. O modelo de Ata de Registro de Preços, a ser assinada com a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação encontra-se anexa ao processo, fazendo parte integrante do mesmo.

30.2. Na Ata de Registro de Preços estão definidos os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da ordem de fornecimento (nota de empenho).

30.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa ou procurador devidamente acompanhado, respectivamente, do contrato social ou procuração, e cédula de identidade para ambas as hipóteses.

30.4 - O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços **será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo Município**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.



30.5. Pela recusa em assinar a ATA, dentro do prazo estabelecido, será imputada a multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor proposto, ao licitante vencedor.

XXXI - DOS EMPENHOS

31.1. O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

31.2. A emissão do(s) empenho(s) será (ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

31.3. Na nota de empenho irá constar, **obrigatoriamente**, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o tipo e a quantidade do material solicitado, valor (es), local(ais) e prazo de entrega (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços).

XXXII – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

32.1 – O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

32.2 - Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

32.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

XXXIII – DOS ANEXOS

33.1 Fazem parte deste processo como anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - ESPECIFICAÇÃO

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ANEXO IV – MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 E VIII AO ART. 78 DA LEI Nº. 8.666/93 (DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO DO TRABALHO DO MENOR).

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

XXXIV - DO FORO:

34.1 Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro da Comarca de Morro do Chapéu, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Morro do Chapéu, 11 de janeiro de 2018

ANSELMO LUIZ GÓES DA SILVA
Pregoeiro



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº PRP 004/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Edital o Registro de Preços, objetivando a Aquisição Futura e Eventual de peças e acessórios originais de primeira linha para manutenção dos veículos leves, ônibus e caminhões da frota municipal, conforme Especificações, Quantitativos e Condições descritos no anexo I – Termo de referência.

1.1.1 - Todas as peças são concebidas com base em uma norma técnica, que define as características mínimas de segurança que um componente deve apresentar para ser utilizado, independente da categoria em que ela se enquadre.

1.1.2 - Desta forma as peças deverão ser originais de primeira linha, obedecendo às disposições da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e Normas de regulamentação – NBR;

1.1.3 - Entende-se por “peças originais de primeira linha”, todos os componentes fabricados por fornecedores que abastecem os fabricantes e também distribuídas diretamente ao mercado de peças, sendo assim fica determinado que este produto seja inteiramente novo, não havendo passado por qualquer processo de reciclagem, por recondicionamento ou remanufatura.

DA JUSTIFICATIVA:

2.1. O objeto solicitado é para atender a demanda de solicitação das Secretarias e Departamentos deste Município de Morro do Chapéu.

DA ESPECIFICAÇÃO:

3.1. As especificações estão contidas no Anexo II.

APLICAÇÃO:

4.2. Relação dos veículos para distribuição e uso das peças e acessórios:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS FROTA MUNICIPAL
1.	Fiat Automóveis/Veículos leves/Pesados: Frota Atual: <ul style="list-style-type: none">• FIAT UNO WAY 1.0 fabricação/ano modelo 2010/2011 (Flex) - Placa NYL 5725• FIAT UNO MILLE WAY ECON fabricação/ano modelo 2011/2011 (Flex) - Placa NYR 4470• FIAT UNO MILLE WAY ECON fabricação/ano modelo 2011/2011 (Flex) - Placa NYR 6020• FIAT UNO MILLE WAY ECON fabricação/ano modelo 2011/2011 (Flex) -Placa NYR 2059• FIAT/DUCATO MINIBUS ano/modelo 2010/2010 DIESEL -Placa NTJ 4698• FIAT STRADA AMBULANCIA ano/modelo 2017/2018 (Flex) NF 21660 19/12/2017.• FIAT DOBLO ano/modelo 2017/2018 (Flex) NF 22254 29/12/2017.



2.	<p>Volkswagen/Veículos leves utilitário/passeio:</p> <p>Frota Atual:</p> <ul style="list-style-type: none">• Saveiro CS ST MB ano/modelo 2015/2016 (Flex) - Placa: PJO 1413• Saveiro CS ST MB ano/modelo 2015/2016 (Flex) - Placa: PJS 3660• Saveiro Modificar AB1 ano/modelo 2012/2013 (Flex) - Placa: OLC 2153• Saveiro CS ST MB ano/modelo 2015/2016 (Flex) - Placa: PJK 8576• Gol TL MB ano/modelo 2014/2015. (FLEX) - Placa: OZF 4322• Gol 1.0 GIV ano/modelo 2009/2010. (FLEX) - Placa: JSS 7306• Gol 1.0 GIV ano/modelo 2011/2012. (FLEX) - Placa: NZK 7050• Novo Gol 1.0 GIV ano/modelo 2014/2014. (FLEX) - Placa: OVD 1968• Gol LT MC ano/modelo 2015/2016. (FLEX) - Placa: PJK 7194• Gol TL MB S ano/modelo 2014/2015. (FLEX) - Placa: OZM 5597• Gol 1.0 GIV ano/modelo 2013/2014. (FLEX) - Placa: OUI 0673• Gol SPECIAL MB ano/modelo 2015/2016. (FLEX) - Placa: PJJ 5038• Gol 1.0 GIV ano/modelo 2011/2012. (FLEX) - Placa: NZM 4271• Gol 1.0 ano/modelo 2013/2013. (FLEX) - Placa: OUI 3895• Gol 1.0 GIV ano/modelo 2012/2013. (FLEX) - Placa: OUI 4309• Gol 1.0 GIV ano/modelo 2012/2013. (FLEX) - Placa: OUI 4869• VOYAGE TL MA ano 2015/2016 (FLEX) - Placa: PJT 4539• Gol TL MB ano/modelo 2014/2015. (FLEX) - Placa: OZO 2216• NOVO GOL TRENDL 1.0 ano/modelo 2017/2018 (Flex) NF 56045 de 30/11/2017.• NOVO GOL TL MCV 1.0 ano/modelo 2017/2018 (Flex) NF 56043 de 30/11/2017.
3.	<p>Volkswagen/ Veículos pesados/utilitários:</p> <p>Frota Atual:</p> <ul style="list-style-type: none">• PAS/ÔNIBUS – 15.190 EOD E. HD ORE ano 2010/2011 - Placa: NYM 8332• PAS/ÔNIBUS – 15.190 EOD ESC. POWER ano 2010/2011 - Placa: NYN 2941• PAS/ÔNIBUS – 15.190 EOD E. HD ORE ano 2010/2011 - Placa: NYM 8879• PAS/ÔNIBUS – 15.190 EOD ESC. POWER ano 2010/2011 - Placa: NYN 1054• PAS/ÔNIBUS – 15.190 ano 1993/1993 - Placa: JKW 7376• PAS/ÔNIBUS – 15.190 ano 1993/1993 - Placa: JKW 7376• C. BASCULANTE / 26.280 CRM 6X4 ano/modelo 2013/2013 - Placa OUR 3575• CAMINHÃO C/ ARTON 2729 6X4 ano/modelo 2013/2013 - CHASSI – 9BM593388DB941166
4.	<p>Mercedes Benz/ Marcopolo Torino GVU /Veículos leves e pesados/ utilitários:</p> <p>Frota Atual:</p> <ul style="list-style-type: none">• PAS/ÔNIBUS OF1519 R. ORE ano/modelo 2014/2014 - Placa OZO 4229
5.	<p>CHEVROLET / Veículos leves e Pesados:</p> <p>Frota atual:</p> <ul style="list-style-type: none">• S10 LTZ DD4A ano/modelo 2013/2014(Diesel) - Placa OZD 5495
8.	<p>CATERPILLAR</p> <p>Frota Atual:</p> <ul style="list-style-type: none">• Moto niveladora 120 ano / modelo 2013/2014• RETRO 416 - E ano/modelo 2015/2015



9.	MARCOPOLO (VOLARE) Frota Atual: <ul style="list-style-type: none">M/POLO PAS/ÔNIBUS VOLARE V8L 4x4 EO ano/modelo 2014/2014. Placa PKC 3776M/POLO PAS/ÔNIBUS VOLARE V8L 4x4 EO ano/modelo 2014/2014. Placa PKC 8841M/POLO PAS/ÔNIBUS VOLARE V8L 4x4 EO ano/modelo 2014/2014. Chassi 93PB58M1MFC053121M/POLO PAS/ÔNIBUS VOLARE V8L 4x4 EO ano/modelo 2014/2014.
10.	HYUNDAI <ul style="list-style-type: none">CARREGADEIRA HL 740-95, ano/modelo 2013/2014
11.	RG - PATROL PATROL NIVELADORA 170-B, ano/modelo 2013/2014
12.	JBC <ul style="list-style-type: none">RETRO – 3C, ano/modelo 2013/2014
13.	IVECO Frota Atual: <ul style="list-style-type: none">PAS/ÔNIBUS CITY CLASS 70C16 ano/modelo 2011/2011 - Placa NZL 3357PAS/ÔNIBUS CITY CLASS 70C17 ano/modelo 2011/2011 - Chassi 93ZL68C01E8456193DAILY 45S14 GRANFUR ano/modelo 2011/2012 - Placa NZU 3709
14.	RENAULT Frota Atual: <ul style="list-style-type: none">MASTERAMB RONTAN ano/modelo 2010/2010 - Placa NYZ 3647KANGOO ROTANAMB ano/modelo 2013/2014 - Placa OZF 9138MASTERRAMB RONTAN ano/modelo 2010/2010 - Placa NYZ 8390
15.	HONDA Frota Atual: <ul style="list-style-type: none">Moto XLR 125 cc ano/modelo 2001/2001 - Placa JOJ 5441Moto XLR 125 cc ano/modelo 2001/2001 - Placa JOJ 5434
16.	YAMAHA Frota Atual: <ul style="list-style-type: none">Moto XTZ 125 cc ano/modelo 2005/2005 - Placa JPZ 5586Moto XTZ 125 cc ano/modelo 2015/2015 - Placa PJK 9579

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento será o menor preço, considerando este o maior desconto percentual oferecido pelas licitantes sobre a TABELA DO FABRICANTE/MONTADORA vigente na data de apresentação das propostas;

5.2. O preço será determinado pela aplicação da porcentagem de desconto ofertado sobre o preço de peças/acessórios constantes na TABELA DO FABRICANTE/MONTADORA vigente na data de apresentação das propostas;

5.2.1. O percentual de desconto oferecido sobre os preços de peças e acessórios constantes na tabela acima mencionada poderá ser apresentado com até duas casas decimais, estando inclusas no valor obtido, após sua aplicação, todas as despesas incidentes sobre o produto a ser adquirido (impostos, contribuições, frete, seguros, embalagens etc.).



TABELA DE PREÇOS

6.1. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços ou de vigência do contrato dela decorrente, os preços registrados serão aqueles obtidos através da aplicação do percentual de desconto ofertado pela DETENTORA DA ATA sobre os preços constantes na TABELA DO FABRICANTE/MONTADORA vigente na data de abertura das propostas;

6.2. Junto à proposta a licitante deverá apresentar (em CD) as tabelas de preços oficiais com preços sugeridos ao público e o Catálogo (em CD) de peças oficiais, originais, ambos vigentes, devendo ser anexadas as cópias das notas fiscais de aquisição da tabela e do catálogo de peças para comprovação de originalidade e autenticidade das mesmas.

6.2.1. Quando não existir nota fiscal, deverá a licitante apresentar declaração emitida pela Concessionária Autorizada ou pelo Fabricante informando a legitimidade das Tabelas e Catálogos. Não serão aceitas cópias ou qualquer formatação do teor oficial da Tabela. Todos os itens serão conferidos e analisados pelo setor requisitante para devida homologação do Processo. A licitante vencedora deverá instalar no computador da requisitante os Catálogos e tabelas de peças através do CD apresentado.

6.2.2) A entrega das Tabelas do fabricante falsas ou em desconformidade com o original é crime tipificado no Inc. V do art. 96 da Lei 8.666-93 podendo resultar em pena de 03 (três) a 06 (seis) anos de detenção e multa.

DO ORÇAMENTO E APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A cada serviço, será solicitado à CONTRATADA um orçamento que deverá ser preparado de forma detalhada, abrangendo nome e código de peças;

7.2. Após solicitação do orçamento prévio, a CONTRATADA deverá representá-lo no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento dos veículos, ou da solicitação formal (fax ou e-mail);

7.3. Os serviços somente poderão ser executados após a aprovação da Ordem de Serviço pelo Setor Administrativo;

7.4. O Gestor do Contrato poderá aceitar ou recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a CONTRATADA a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

8.1. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá (ão) entregar os objetos licitados, de segunda a sexta-feira em horário comercial (das 08h às 17h), no local indicado na ordem de fornecimento.

8.2. O prazo para fornecimento das peças e acessórios deverá ser de até 05 (cinco) dias úteis, salvo as relacionadas abaixo, que terão como prazo 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento:

- a) Platôs de embreagem
- b) Discos de embreagem
- c) Rolamento de embreagem
- d) Rolamento de roda
- e) Tambores de freio
- f) Pastilhas de freio
- g) Lonas de freio
- h) Cilindros de freio
- i) Válvulas de freio
- j) Servo freio
- k) Canos de freio
- l) Buchas, coxins e borrachas de suspensão.
- m) Bandejas de suspensão



- n) Terminais e barras de direção
- o) Pivôs de suspensão
- p) Bombas d'água
- q) Bombas de combustível
- r) Mangueiras de combustível e radiador
- s) Interruptores de temperatura
- t) Válvulas de injeção de combustível
- u) Juntas
- v) Retentores.
- w) Correias
- x) Velas e cabos de ignição
- y) Discos de freio

8.4. A marca das peças e acessórios deverá estar indicada no próprio produto ou em sua embalagem. Peças e acessórios sem identificação serão rejeitados quando da sua entrega.

8.5. O aceite/aprovação das peças e acessórios pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade ou qualidade das peças e acessórios verificadas posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

8.6. Na hipótese de peças e seus conjuntos incompatíveis com as do fabricante dos veículos, deverão ser trocadas pela contratada sem ônus para a contratante num prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da notificação, aplicando-se o mesmo prazo quando houver necessidade de troca em face de defeitos de fabricação.

DA GARANTIA DAS PEÇAS/ACESSÓRIOS

9.1. As peças e os acessórios originais utilizados deverão ter a garantia do fabricante.

9.1.1. A garantia será de no mínimo três meses, contados a partir da data da entrega.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O Município de MORRO DO CHAPÉU/BA providenciará o **pagamento** à contratada até 30(trinta) dias ao fornecimento, após a apresentação da competente Nota Fiscal com o aceite pelo Setor Administrativo do Município licitante.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A Contratante, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

11.1.1. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no Contrato;

11.1.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

11.1.3. Comunicar à Contratada qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.1.4. Notificar previamente à CONTRATADA quando da aplicação de penalidades.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

12.1.1. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;



12.1.2. Atender as demais condições descritas neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços;

12.1.3. Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros.

12.1.4. Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado deste edital, incluindo-se mão de obra e todos os tributos incidentes.

12.1.5. Indicar um preposto com poderes para representar a empresa Contratada em tudo o que se relacionar com o fornecimento.

12.1.6. Assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de frete, resultantes da execução do objeto.

PENALIDADES

13.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas no instrumento editalício e contratual, além daquelas penalidades previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93.

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato/ata de registro de preço, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, é BRENO DE SOUZA OLIVEIRA – DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES.



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2018

ESPECIFICAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS FROTA MUNICIPAL
1.	<p>Fiat Automóveis/Veículos leves/Pesados:</p> <p>Frota Atual:</p> <ul style="list-style-type: none">• FIAT UNO WAY 1.0 fabricação/ano modelo 2010/2011 (Flex) - Placa NYL 5725• FIAT UNO MILLE WAY ECON fabricação/ano modelo 2011/2011 (Flex) - Placa NYR 4470• FIAT UNO MILLE WAY ECON fabricação/ano modelo 2011/2011 (Flex) - Placa NYR 6020• FIAT UNO MILLE WAY ECON fabricação/ano modelo 2011/2011 (Flex) -Placa NYR 2059• FIAT/DUCATO MINIBUS ano/modelo 2010/2010 DIESEL -Placa NTJ 4698• FIAT STRADA AMBULANCIA ano/modelo 2017/2018 (Flex) NF 21660 19/12/2017.• FIAT DOBLO ano/modelo 2017/2018 (Flex) NF 22254 29/12/2017.
2.	<p>Volkswagen/Veículos leves utilitário/passeio:</p> <p>Frota Atual:</p> <ul style="list-style-type: none">• Saveiro CS ST MB ano/modelo 2015/2016 (Flex) - Placa: PJO 1413• Saveiro CS ST MB ano/modelo 2015/2016 (Flex) - Placa: PJS 3660• Saveiro Modificar AB1 ano/modelo 2012/2013 (Flex) - Placa: OLC 2153• Saveiro CS ST MB ano/modelo 2015/2016 (Flex) - Placa: PJK 8576• Gol TL MB ano/modelo 2014/2015. (FLEX) - Placa: OZF 4322• Gol 1.0 GIV ano/modelo 2009/2010. (FLEX) - Placa: JSS 7306• Gol 1.0 GIV ano/modelo 2011/2012. (FLEX) - Placa: NZK 7050• Novo Gol 1.0 GIV ano/modelo 2014/2014. (FLEX) - Placa: OVD 1968• Gol LT MC ano/modelo 2015/2016. (FLEX) - Placa: PJK 7194• Gol TL MB S ano/modelo 2014/2015. (FLEX) - Placa: OZM 5597• Gol 1.0 GIV ano/modelo 2013/2014. (FLEX) - Placa: OUI 0673• Gol SPECIAL MB ano/modelo 2015/2016. (FLEX) - Placa: PJJ 5038• Gol 1.0 GIV ano/modelo 2011/2012. (FLEX) - Placa: NZM 4271• Gol 1.0 ano/modelo 2013/2013. (FLEX) - Placa: OUI 3895• Gol 1.0 GIV ano/modelo 2012/2013. (FLEX) - Placa: OUI 4309• Gol 1.0 GIV ano/modelo 2012/2013. (FLEX) - Placa: OUI 4869• VOYAGE TL MA ano 2015/2016 (FLEX) - Placa: PJT 4539• Gol TL MB ano/modelo 2014/2015. (FLEX) - Placa: OZO 2216• NOVO GOL TRENDL 1.0 ano/modelo 2017/2018 (Flex) NF 56045 de 30/11/2017.• NOVO GOL TL MCV 1.0 ano/modelo 2017/2018 (Flex) NF 56043 de 30/11/2017.
3.	<p>Volkswagen/ Veículos pesados/utilitários:</p> <p>Frota Atual:</p> <ul style="list-style-type: none">• PAS/ÔNIBUS – 15.190 EOD E. HD ORE ano 2010/2011 - Placa: NYM 8332• PAS/ÔNIBUS – 15.190 EOD ESC. POWER ano 2010/2011 - Placa: NYN 2941• PAS/ÔNIBUS – 15.190 EOD E. HD ORE ano 2010/2011 - Placa: NYM 8879• PAS/ÔNIBUS – 15.190 EOD ESC. POWER ano 2010/2011 - Placa: NYN 1054



	<ul style="list-style-type: none">PAS/ÔNIBUS – 15.190 ano 1993/1993 - Placa: JKW 7376PAS/ÔNIBUS – 15.190 ano 1993/1993 - Placa: JKW 7376C. BASCULANTE / 26.280 CRM 6X4 ano/modelo 2013/2013 - Placa OUR 3575CAMINHÃO C/ ARTON 2729 6X4 ano/modelo 2013/2013 - CHASSI – 9BM593388DB941166
4.	Mercedes Benz/ Marcopolo Torino GVU /Veículos leves e pesados/ utilitários: Frota Atual: <ul style="list-style-type: none">PAS/ÔNIBUS OF1519 R. ORE ano/modelo 2014/2014 - Placa OZO 4229
5.	CHEVROLET / Veículos leves e Pesados: Frota atual: <ul style="list-style-type: none">S10 LTZ DD4A ano/modelo 2013/2014(Diesel) - Placa OZD 5495
8.	CATERPILLAR Frota Atual: <ul style="list-style-type: none">Moto niveladora 120 ano / modelo 2013/2014RETRO 416 - E ano/modelo 2015/2015
9.	MARCOPOLO (VOLARE) Frota Atual: <ul style="list-style-type: none">M/POLO PAS/ÔNIBUS VOLARE V8L 4x4 EO ano/modelo 2014/2014. Placa PKC 3776M/POLO PAS/ÔNIBUS VOLARE V8L 4x4 EO ano/modelo 2014/2014. Placa PKC 8841M/POLO PAS/ÔNIBUS VOLARE V8L 4x4 EO ano/modelo 2014/2014. Chassi 93PB58M1MFC053121M/POLO PAS/ÔNIBUS VOLARE V8L 4x4 EO ano/modelo 2014/2014.
10.	HYUNDAI <ul style="list-style-type: none">CARREGADEIRA HL 740-95, ano/modelo 2013/2014
11.	RG - PATROL PATROL NIVELADORA 170-B, ano/modelo 2013/2014
12.	JBC <ul style="list-style-type: none">RETRO – 3C, ano/modelo 2013/2014
13.	IVECO Frota Atual: <ul style="list-style-type: none">PAS/ÔNIBUS CITY CLASS 70C16 ano/modelo 2011/2011 - Placa NZL 3357PAS/ÔNIBUS CITY CLASS 70C17 ano/modelo 2011/2011 - Chassi 93ZL68C01E8456193DAILY 45S14 GRANFUR ano/modelo 2011/2012 - Placa NZU 3709
14.	RENAULT Frota Atual: <ul style="list-style-type: none">MASTERAMB RONTAN ano/modelo 2010/2010 - Placa NYZ 3647KANGOO ROTANAMB ano/modelo 2013/2014 - Placa OZF 9138MASTERRAMB RONTAN ano/modelo 2010/2010 - Placa NYZ 8390
15.	HONDA Frota Atual: <ul style="list-style-type: none">Moto XLR 125 cc ano/modelo 2001/2001 - Placa JOJ 5441Moto XLR 125 cc ano/modelo 2001/2001 - Placa JOJ 5434



16.	<p>YAMAHA</p> <p>Frota Atual:</p> <ul style="list-style-type: none">• Moto XTZ 125 cc ano/modelo 2005/2005 - Placa JPZ 5586• Moto XTZ 125 cc ano/modelo 2015/2015 - Placa PJK 9579
-----	--





ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2018

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Nome da empresa) _____

CNPJ _____

Sediada na _____

declara, sob as penas da lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, do PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços nº 004/2018, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Localidade e data:

Assinatura
Identificação do declarante



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2018

MODELO DE CREDENCIAMENTO

inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo (a) Sr (a) _____, portador da cédula de identidade (RG) _____, residente e domiciliado na _____, inscrito no CPF sob o nº _____, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça às vezes para fins licitatório, confere-os à _____, portador da cédula de identidade (RG) _____, e inscrito no CPF sob nº _____, com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de MORRO DO CHAPÉU - BA, no PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços nº 004/2018, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Localidade e data:

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado



ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 E XVIII
AO ART. 78 DA LEI Nº. 8.666/93.
(DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO DO TRABALHO DO MENOR)

DECLARAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).....portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto o inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz .

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data: _____

Assinatura

Identificação do Representante Legal da Proponente
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2018

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE
DECLARAÇÃO**

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida a rua _____, Nº _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, declara que sua empresa não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º do artigo 32 da referida lei. Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente a entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do Edital de PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços nº. PRP 004/2018 da Prefeitura Municipal de MORRO DO CHAPÉU - BA.

Localidade e data: _____

Assinatura

Identificação do Representante Legal da Proponente



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

DECLARAÇÃO

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua _____ nº _____, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Encontra-se enquadrada como Empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006;
- b) Não se encontra enquadradas em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º LC 123/06;
- c) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data: _____

Assinatura

Identificação do Representante Legal da Proponente



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2018

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxxx/2018

O MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.717.517/0001-48, com sede na Rua Coronel Dias Coelho, nº 188, Centro, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. LEONARDO REBOUÇAS DOURADO LIMA, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com, situado....., neste ato representada pelo, portador da carteira de identidade RG nº, inscrito no CPF sob o nº, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002, **Decreto Municipal nº 04/2018** e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº/2018** para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, e decreto 7.892/2013, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR:

1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para futuras aquisições de xxxxxxxxxx pelo Município de Morro do Chapéu:

1.1. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as quantidades mínimas de carga para transporte terrestre ou pluvial do objeto acima descrito.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a previsão legal.

2.2. Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Morro do Chapéu não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrentes desta Ata serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:



- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega da qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado até 30(trinta) dias ao fornecimento, após a apresentação da competente Nota Fiscal com o aceite pelo Setor Administrativo do Município licitante e conferência das quantidades solicitadas pelo Município.

3.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Tesouraria, Secretaria Municipal de Finanças, localizada na Av. Osvaldo Ribeiro, 38/, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Morro do Chapéu/Ba e conter o número do empenho correspondente.

3.3. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

3.3.1. prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

3.3.2. prova de regularidade com o FGTS (regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal), dentro de seu período de validade;

3.3.3. prova de regularidade relativamente aos débitos trabalhistas, consoante Lei nº12.440/11 – CNDT, dentro do seu período de validade.

3.4. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5. O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7 - Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, *pro rata* dia.

3.8 – A contratante terá o prazo de 45 (quarenta e cinco dias) para efetuar o pagamento após o vencimento da ata.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, salvo as relacionadas abaixo, que terão como prazo 03 (três) dias úteis,:

- a) Platôs de embreagem
- b) Discos de embreagem
- c) Rolamento de embreagem
- d) Rolamento de roda
- e) Tambores de freio
- f) Pastilhas de freio
- g) Lonas de freio



- h) Cilindros de freio
- i) Válvulas de freio
- j) Servo freio
- k) Canos de freio
- l) Buchas, coxins e borrachas de suspensão.
- m) Bandejas de suspensão
- n) Terminais e barras de direção
- o) Pivôs de suspensão
- p) Bombas d'água
- q) Bombas de combustível
- r) Mangueiras de combustível e radiador
- s) Interruptores de temperatura
- t) Válvulas de injeção de combustível
- u) Juntas
- v) Retentores.
- w) Correias
- x) Velas e cabos de ignição
- y) Discos de freio

4.2. A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2.1. A entrega será feita à Secretaria Solicitante, nos endereços indicados nas ordens de fornecimentos expedidas pelo Município, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.2.2. Além da entrega no local designado pelo Setor de Compras, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.3. Toda e qualquer entrega de materiais fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também as sanções previstas neste edital.

4.4. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas as Secretarias não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

4.6. As Secretarias terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

5.1.1. Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2. Aplica a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;



5.1.4. Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria;

5.1.5. Notificar a Contratada, por escrito, da aplicação de qualquer sanção;

5.2 – Da Promitente Fornecedor

5.2.1. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.3. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.4. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.5. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 02 (duas) horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.6. Deverão ser prestados pela empresa todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.7. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

5.2.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1. O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4. Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, num prazo máximo de 03(três) dias úteis, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do PREGÃO PRESENCIAL ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;



7.1.2. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.3. Executar o contrato com irregularidades passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.1.4. Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.5. Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

7.1.6. Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.7. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

7.1.8. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços que vierem a constar da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3. A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4. O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.



9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelos órgãos desta Administração, através do Setor de Compras.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

13.1. A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, para Registro de Preços N°/2018.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0...../2018 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal no que não colidir com a primeira, nas demais normas aplicáveis, e, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – As parte elegem o foro da Comarca de Morro do Chapéu – BA como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

..... de 2018.

Prefeito Municipal

Empresa Detentora da Ata



TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____





ANEXO IX

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU - BAHIA
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2018
Processo Administrativo nº 004PRP/2018

DECLARAÇÃO – ENDEREÇO ELETRÔNICO

Declaramos para os devidos fins que se fizerem necessários, e em atendimento ao item 20.6 do Edital do Pregão nº 004PRP/2018, que a empresa,....., CNPJ nº..... possui o e-mail, onde receberemos toda e qualquer informação/notificação/convocação decorrentes da licitação e consequente contratação.

Estamos cientes que, em caso de alteração do endereço eletrônico acima informado, comunicaremos imediatamente a Prefeitura do Município de Morro do Chapéu/Ba o novo endereço eletrônico.

Declaramos ainda que estamos cientes da validade das notificações e comunicações enviadas pela Prefeitura ao endereço acima caso não informemos formalmente a sua eventual alteração.

..... dede 2018.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....

(carimbo da empresa)



ANEXO X

MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018,

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM OBTIDO ATRAVÉS DO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL

LICITANTE: _____

CNPJ: ____/____-____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE/FAX/E-MAIL _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO %	PERCENTUAL DE DESCONTO POR EXTENSO
01	XXXXXXXXXXXXXX	%	
02	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	%	
03		%	
04		%	
05		%	
06		%	
07		%	
08		%	
09		%	
10		%	
11		%	
12		%	

Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores percentuais de desconto acima identificados com referência na a Tabela/Catalogo oficial de peças das montadoras.

Validade da proposta: 60 dias

Autorizamos os pagamentos por meio de depósitos ou transferências através do:

Banco _____; Agência _____; Conta Corrente _____, na cidade de _____.

Nome do Representante Legal _____ CPF _____

Assinatura e carimbo da empresa.